



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

Termo de Execução Descentralizada nº 17 / 2024, 10 de dezembro de 2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 17/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Norberto Ramalho

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria N.1.107 de janeiro de 2023 publicada no Diário Oficial da União, Edição 17, Seção 2, Página1; e Portaria No. 43 de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Edição 81, Seção 1, Pagina 72.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 580003 – Coordenação Geral de Gestão e Administração – CGGA/MPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 580006 – Secretaria Nacional de Pesca Artesanal – SNPA/MPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB

Nome da autoridade competente: Georgina Gonçalves dos Santos

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPPAE/UFRB

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 2º de agosto de 2023 do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União em 02/08/2023, Edição: 146, Seção: 2, página: 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158092 – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158092 – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Ações Afirmativas para Mulheres da Pesca Artesanal no Recôncavo da Bahia, por meio da extensão pesqueira e formação voltadas para o cooperativismo e associativismo, qualificação do trabalho e dos produtos da pesca artesanal, melhorando a comercialização e ampliando o mercado de alcance de seus produtos.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: A partir da assinatura

Fim: 14 meses a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável **SNPA 58101.20608.1031.20Y1.0001 UG 58006**

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim
(x)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS

Reitora da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Secretário Nacional da Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **Georgina Gonçalves dos Santos, Usuário Externo**, em 16/12/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 16/12/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **39479540** e o código CRC **5549E957**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 17/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Noberto Ramalho

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.107 de 23 de janeiro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal -SNPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB

Nome da autoridade competente: Georgina Gonçalves dos Santos

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE/UFRB

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 2º de agosto de 2023 do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União em 02/08/2023, Edição: 146, Seção: 2, página: 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158092 – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158092 – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB

3. OBJETO:

Ações Afirmativas para Mulheres da Pesca Artesanal no Recôncavo da Bahia, por meio da extensão pesqueira e formação voltadas para o cooperativismo e associativismo, qualificação do trabalho e dos produtos da pesca artesanal, melhorando a comercialização e ampliando o mercado de alcance de seus produtos.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1. Montagem e Organização da equipe: destinada à seleção e formação da equipe que irá colaborar no projeto, além da aquisição dos equipamentos para atuação nas atividades de campo.

Meta 2. Oficinas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e Qualificação do Pescado e da Mariscagem: destinada à realização de oficinas para levantamento e formação sobre as práticas alimentares tradicionais e criação de novos produtos da pesca nas comunidades de mulheres pescadoras envolvidas no projeto, com vistas a promover Segurança Alimentar e Nutricional, além do fortalecimento de uma rede de sustentabilidade entre quilombolas, pescadoras/marisqueiras, e comunidades de matriz africana, através do reconhecimento, identificação e das trocas de conhecimento.

Meta 3. Oficinas de Associativismo e Cooperativismo: destinada à formação e disseminação dos conhecimentos para o fortalecimento das capacidades de cooperativismo e associativismo das mulheres pescadoras, à frente de suas comunidades pesqueiras, no território do Recôncavo da Bahia, assim como a qualificação das atividades desenvolvidas para uma melhor valorização dos produtos da pesca artesanal.

Meta 4. Oficinas de Tecnologias Sociais Tradicionais e Digitais: destinada ao levantamento, mapeamento e fortalecimento das tecnologias tradicionais empregadas no exercício das atividades da pesca artesanal pelas mulheres pescadoras. Assim como, a promoção da formação sobre tecnologias digitais que podem ser aplicadas à gestão da pesca artesanal comunitária.

Meta 5. Oficinas de Qualificação das atividades desenvolvidas na pesca artesanal: destinada às formações para qualificação das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho das pescadoras e marisqueiras com o objetivo de qualificar a cadeia produtiva da pesca artesanal das mulheres do Recôncavo da Bahia para que seja possível valorizar os produtos da pesca artesanal no mercado comercial, melhorando a comercialização e ampliando o alcance de mercado de seus produtos.

Meta 6. Oficinas de confecção Biojóias a partir dos produtos da pesca e da mariscagem: destinada às formações de habilidades relacionadas à confecção de biojóias e outros artigos artesanais a partir de subprodutos da pesca e mariscagem com a finalidade de melhorar a sustentabilidade das comunidades a partir do reaproveitamento de recursos, comumente, descartados pela cadeia produtiva da pesca artesanal, assim como a viabilização de comercialização destes novos produtos.

Meta 7. Constituição de Associações Produtivas de Mulheres: destinada à colaboração e assessoria dos coletivos de Mulheres Pescadoras e Marisqueiras no território do Recôncavo da Bahia, através da constituição de cooperativas e associações, qualificação das atividades desenvolvidas na pesca artesanal, ações para reconhecimento do valor e valorização dos produtos da pesca artesanal das comunidades.

Meta 8. Inclusão dos Produtos da Pesca Artesanal no Cardápio das Instituições de Ensino do Recôncavo da Bahia: destinada à realização de ações para viabilizar o cadastro e formalização das associações com a finalidade de ampliar a inserção comercial e acesso a contratos para provimento de pescados no cardápio das escolas públicas, creches e universidades do Recôncavo da Bahia.

Meta 9. Promoção do acesso de 100 mulheres pescadoras artesanais ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais: destinada à realização de atividade de orientação, assessoria e suporte para cadastro e acesso das mulheres pescadoras e marisqueiras ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais com a finalidade de qualificar os processos de produção, gestão da produção, armazenamento e distribuição dos produtos da pesca artesanal fruto do trabalho das mulheres pescadoras do Recôncavo da Bahia.

Meta 10. Organização e Realização do Workshop, Festival e Feira Gastronômica: destinada à realização de um festival e feira gastronômica para exibição e comercialização dos produtos do projeto, assim como a realização de um workshop para promover as apresentações das atividades desenvolvidas nas comunidades pesqueiras participantes do projeto e proporcionar trocas de experiências entre as comunidades. Esta atividade será aberta à participação da população do território do Recôncavo da Bahia.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Através do Projeto Kayala: Ações Afirmativas para Mulheres da Pesca Artesanal no Recôncavo da Bahia pretendemos desenvolver ações de apoio às mulheres negras pescadoras e marisqueiras do território do Recôncavo, para promover o fortalecimento das suas capacidades de cooperativismo e associativismo, à frente de suas comunidades pesqueiras, como também promover a formação para qualificação das atividades desenvolvidas pelas mulheres pescadoras e marisqueiras, promoção de acesso à equipamentos de proteção individual e equipamentos para qualificar o beneficiamento dos produtos das atividades desenvolvidas e o fomento a valorização dos produtos e subprodutos da pesca artesanal.

Esse projeto é uma ação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) em parceria com o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e o Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), voltada para mulheres pescadoras e marisqueiras do território do Recôncavo da Bahia.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- (x)Sim
()Não

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal com o objetivo de garantir a efetiva execução das ações previstas no Termo de Execução Descentralizada (TED). Essa medida possibilita a utilização de competências específicas de outros órgãos ou entidades, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos e na realização das atividades, além de assegurar a implementação adequada das ações de pesquisa-ação e extensão voltadas à sustentabilidade ecosocial e à melhoria da qualidade de vida das comunidades pesqueiras beneficiadas.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal com o objetivo de garantir a efetiva execução das ações previstas no Termo de Execução Descentralizada (TED). Essa medida possibilita a utilização de competências específicas de outros órgãos ou entidades, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos e na realização das atividades, além de assegurar a implementação adequada das ações de pesquisa-ação e extensão voltadas à sustentabilidade ecosocial e à melhoria da qualidade de vida das comunidades pesqueiras beneficiadas.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (x)Sim
()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Contratação de Fundação de Apoio à Pesquisa e a Extensão que fará a gestão operacional e administrativa do Projeto, ficando responsável pelo pagamento de bolsas, licitação para contratação de terceiros (pessoa Física e jurídica). O percentual previsto neste TED para Fundação de Apoio à Pesquisa e a Extensão será de 9,5%, considerando que as fundações que a UFRB possui convênio o percentual cobrado varia de 9,5% a 15%.
- Remuneração financeira da UFRB, conforme Resolução CONSUNI UFRB nº 16 de 2023 que prevê que a UFRB fará jus à percentual dos recursos oriundos de projetos para o resarcimento dos gastos com manutenção de suas atividades acadêmicas e administrativas associadas à execução do projeto. O percentual previsto neste TED para a UFRB será de 5%.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Organização e alinhamento da equipe	Relatório técnico	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	Dez/24	Mar/25
PRODUTO 1	Formação da equipe						
META 2	7 Oficinas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e Qualificação do Pescado e da Mariscagem	Oficina realizada	7	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00	Abr/25	Jun/25
PRODUTO 1	Formação em SAN e valorização dos produtos						
META 3	7 Oficinas de Associativismo e Cooperativismo	Oficina Realizada	7	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00	Abr/25	Jun/25
PRODUTO 1	Formação em associativismo e cooperativismo						
META 4	7 Oficinas de Tecnologias Sociais Tradicionais e Digitais	Oficina Realizada	7	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00	Jul/25	Set/25
PRODUTO 1	Formação em Tecnologias Tradicionais e Digitais						

META 5	7 Oficinas de Qualificação das atividades desenvolvidas na pesca artesanal	Oficina Realizada	7	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00	Jul/25	Set/25
PRODUTO 1	Formação em Qualificação Produção Pesca Artesanal						
META 6	7 Oficinas de Biojóias	Oficina Realizada	7	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00	Out/25	Dez/25
PRODUTO 1	Formação em Confecção Biojóias						
META 7	Formação de 7 Associações Produtivas de Mulheres	Relatório técnico	1	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00	Mar/25	Nov/25
PRODUTO 1	7 Associações Produtivas						
META 8	Inclusão da Pesca artesanal no cardápio das escolas	Relatório técnico	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	Abr/25	Jan/26
PRODUTO 1	Fornecimento de produtos às escolas						
META 9	Promoção do acesso de 100 mulheres pescadoras artesanais a equipamentos de proteção individual e ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais (ou Programa Fomento Rural);	Relatório técnico	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Mar/25	Jan/26
PRODUTO 1	Equipamentos para Qualificação e Proteção das atividades desenvolvidas pelas mulheres pescadoras						
META 10	Organização e Realização do Workshop, Festival e Feira Gastronômica	Evento Realizado	1	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00	Ago/25	Jan/26
PRODUTO 1	Festival e Feira Gastronômica						
PRODUTO 2	Workshop experiências das comunidades.						
TOTAL				500.000,00			

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dez/2024	R\$ 500.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	NÃO	427.500,00
339039	SIM (5%)	25.000,00
339039	SIM (9,5%)	47.500,00

12. PROPOSIÇÃO

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS

Reitora da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

13. APROVAÇÃO

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO
Secretário Nacional da Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **Georgina Gonçalves dos Santos, Usuário Externo**, em 16/12/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 16/12/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39455945** e o código CRC **33402280**.

Referência: Processo nº 00350.004208/2024-11

SEI nº 39295298



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº 17/2024

Processo n.º 00350.004208/2024-11

Concedente: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - MPA

Convenente: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB

Objeto: Ações Afirmativas para Mulheres da Pesca Artesanal no Recôncavo da Bahia, por meio da extensão pesqueira e formação voltadas para o cooperativismo e associativismo, qualificação do trabalho e dos produtos da pesca artesanal, melhorando a comercialização e ampliando o mercado de alcance de seus produtos.

Data da Assinatura: 16/12/2024

Signatário Concedente: Cristiano Wellington Norberto Ramalho - Secretário Nacional da Pesca Artesanal

Signatário Convenente: Georgina Gonçalves dos Santos - Reitora da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Secretário

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 18/12/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39621029** e o código CRC **6328BE26**.